

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 22100/2024/2

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de um investigador principal na área científica de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica do Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Concurso documental internacional para recrutamento de um Investigador Principal na área científica de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica do Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, adiante designada por FFUL, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) Investigador Principal, na área científica de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica do Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 9.º, 11.º e 15.º do Estatuto da Carreira Investigação Científica, publicado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas, na categoria para a qual foi aberto este concurso. O concurso é dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na carreira de investigação científica, informando-se ainda que dá cumprimento ao disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.

Neste sentido, os termos “candidato”, “selecionado”, “recrutado”, “investigador”, de entre outros que se referiram às pessoas que se candidatam ao concurso, não são usados, neste Aviso, para referir o género das mesmas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 16.º a 27.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

I – Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por Despacho n.º 233/2024 do Reitor da Universidade de Lisboa, de 31 de julho de 2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 20 de agosto de 2024, proferido, sob proposta do Conselho Científico da FFUL, após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Existência de adequado cabimento orçamental;
- b) Existência de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal de investigação da FFUL.

II – Aprovação do Aviso

O presente Aviso foi aprovado, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do ECIC, pelo Júri do concurso na sua reunião de 25 de setembro de 2024.

III – Área Científica, Categoria, Carreira e Instituição

III.1 – A área científica do presente concurso é a Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica;

III.2 – O Conselho Científico da FFUL identificou as áreas científicas afins de Biotecnologia e Nanotecnologia Farmacêutica;

III.3 – O presente concurso é aberto para a contratação, através de contrato de trabalho em funções públicas, pela FFUL de um Investigador Principal, categoria e carreira de investigação prevista na alínea b) do artigo 4.º do ECIC.

IV – Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso

IV.1 – Os requisitos gerais são os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

IV.2 – Os requisitos especiais são os definidos no artigo 11.º do ECIC e tendo em conta a circunstância do Conselho Científico ter identificado áreas científicas afins àquela para a qual é aberto o concurso, só a ele podem ser admitidos:

IV.2.1 – Os investigadores auxiliares da FFUL ou de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante na área científica de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica e áreas afins definidas pelo Conselho Científico e que, em qualquer dos casos, detenham o mínimo de três anos de efetivo serviço naquela categoria ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

IV.2.2 – Os investigadores principais de outra instituição, da área científica do concurso ou, ainda, os que, embora de área diversa, possuam currículo científico relevante na área científica de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica e áreas afins definidas pelo Conselho Científico.

IV.2.3 – Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo científico relevante na área de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica e áreas afins definidas pelo Conselho Científico e que, em qualquer dos casos, detenham um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

V – Tipo de concurso, Número de lugares a preencher e Prazo de validade

V.1 – O presente concurso é, nos termos da alínea a) do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 11.º do ECIC, um concurso documental, que constituirá na apreciação do *Curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos e, ainda, de um relatório de atividades desenvolvidas pelos candidatos.

V.2 – A apreciação mencionada no ponto V.1 deste Aviso pode ser complementada por entrevista a todos os candidatos, sempre que o Júri assim o decida.

V.2.1 – A entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

V.3 – O número de lugares a preencher é de 1 (um).

V.4 – O concurso é válido até que seja contratado em funções públicas pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o candidato que ficar aprovado em 1.º lugar na lista de ordenação final.

VI – Remuneração, Local, Condições de Trabalho e Conteúdo Funcional

VI.1 – O vencimento base da categoria de Investigador Principal, em regime de dedicação exclusiva, é calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual.

VI.2 – O local de trabalho do Investigador Principal a contratar na sequência deste concurso será no Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde nas instalações da FFUL, sita na Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa.

VI.3 – As condições de trabalho são as previstas no ECIC e na legislação que regula o contrato de trabalho em funções públicas.

VI.4 – O conteúdo funcional do lugar a prover é o que se encontra previsto no artigo 5.º do ECIC.

VII – Entidade a quem apresentar o requerimento de admissão a concurso

VII.1 – O requerimento de admissão ao presente concurso, acompanhado do respetivo processo de candidatura, deve ser dirigido à Senhora Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, até ao 30.º dia útil subsequente ao dia de publicação no *Diário da República*.

VII.2 – O requerimento e o respetivo processo de candidatura devem ser entregues por via eletrónica para o endereço de correio eletrónico concursos@ff.ulisboa.pt, obrigatoriamente através do portal *Filesender* da FCCN, disponível através do endereço: <https://filesender.fccn.pt/?s=upload> até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas. Por questões de segurança e privacidade da informação, não serão aceites entregas de ficheiros através de quaisquer outras plataformas.

VII.3 – O processo de candidatura deve ser instruído com o preenchimento do respetivo requerimento de admissão a concurso, que se encontra disponível em: <https://www.ff.ulisboa.pt/categoria/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/#futuro>. Deve o candidato, sob pena de exclusão, indicar um endereço de correio eletrónico para onde serão remetidas, com aviso de leitura, todas as comunicações e notificações que hajam de lhe ser efetuadas no âmbito deste concurso e nos termos do ECIC e deste Aviso.

VII.4 – O processo de candidatura deve, sob pena de exclusão, ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, em formato PDF (permitindo cópia de texto, mas não edição):

VII.4.1 – *Curriculum vitae* do candidato, com indicação da sua obra científica onde, em conformidade com o n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, conste:

i) As atividades de investigação, experiência e formação profissional, prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, orientação científica e gestão que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Investigador Principal tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto XI do presente Aviso e que sejam considerados relevantes para a área científica em que é aberto o concurso;

ii) O candidato deverá estruturar o *Curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto XI.

iii) O candidato deve incluir a indicação do ORCID que permita aceder a identificadores únicos como Scopus Author ID e o Researcher ID.

iv) No *Curriculum vitae* devem ser assinalados até 5 trabalhos que o candidato considere mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificada sucinta em que o candidato explicita o seu contributo para cada trabalho e o contributo de cada trabalho para o desenvolvimento da área científica em que é aberto o concurso.

v) Versão eletrónica (PDF) dos trabalhos representativos indicados no número iv. do ponto VII.4.1, incluindo artigos científicos publicados em revistas internacionais ou outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do Júri, mencionados no *Curriculum vitae*.

VII.4.2 – No *Curriculum vitae* o candidato deve apresentar uma sinopse, que inclua:

i) Uma tabela com a informação quantitativa dos resultados relevantes, da sua atividade científica e experiência pedagógica e profissional anteriores, da sua formação académica e profissional;

ii) Um texto fundamentando a importância destas para a área científica do concurso.

VII.4.3 – Relatório das atividades desenvolvidas em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º do ECIC onde deve constar um resumo dos resultados relevantes da sua atividade científica e experiência profissional anteriores, bem como a sua formação académica e profissional, fundamentando a importância destas para a área científica a concurso, e evidenciando como se inserem num projeto científico atual, inovador para o desenvolvimento estratégico da área científica da Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica. O relatório das atividades desenvolvidas deverá conter um máximo de 10 (dez) páginas A4, em letra *Times New Roman*, tamanho 12, a 1 espaço, com margens de 2,5 cm, não sendo avaliadas, caso estes limites sejam ultrapassados, as páginas do documento para além das primeiras 10 (dez) páginas.

VII.4.4 – Com exceção dos artigos científicos, os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

VII.4.5 – Declaração sob compromisso de honra, que vai anexa ao presente Aviso.

VII.6 – O candidato posicionado em 1.º lugar na lista de ordenação final deve proceder à entrega na Área de Recursos Humanos e Gestão Documental da FFUL, como decorre da declaração sob compromisso de honra referida em VII.4.4, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no prazo improrrogável de 10 dias, contados da data em que for notificado para proceder à referida entrega.

VIII – Notificação das listas de candidatos admitidos, excluídos e de classificação final

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas na Área de Recursos Humanos e Gestão Documental da FFUL, sita na Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, e notificadas a todos os candidatos.

IX – Motivos de exclusão de candidatos

IX.1 – Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até ao final do prazo e no local e forma fixados neste Aviso, não entreguem todos os documentos nele exigidos, ou caso os tenham entregue, estes não comprovem que o candidato reúne os requisitos gerais e especiais constantes do ponto IV.

IX.2 – São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, instados a apresentar documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IX.3 – Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

IX.4 – Há lugar à audiência prévia dos candidatos que vierem a ser excluídos por força do disposto nos números anteriores, sendo-lhes atribuído um prazo de dez dias úteis para se pronunciarem.

X – Regras de funcionamento do Júri

X.1 – O Júri respeitará as regras de funcionamento estatuídas no ECIC.

X.2 – O Júri, na sua 1.ª reunião realizada em 25 de setembro de 2024, aprovou os critérios para aprovação em mérito absoluto dos candidatos e de seriação dos aprovados em mérito absoluto, e o processo a que obedecerá a votação nominal justificada, que vêm adiante referidos:

i) Liderança ou participação em projetos de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico na área disciplinar, aprovados em concurso competitivo;

ii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de, pelo menos, uma infraestrutura laboratorial de natureza experimental de apoio à investigação;

iii) Autoria ou coautoria de patente, modelo ou desenho industrial;

iv) Orientação ou coorientação de dissertações de Doutoramento concluídas com aprovação;

v) Orientação de dissertações de Mestrado de 2.º ciclo concluídas com aprovação;

vi) Orientação de dissertações de Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas concluídas com aprovação.

X.3 – Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do Júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

XI – Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto anterior, o Júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, devendo na elaboração desta ordenação serem considerados os parâmetros identificados e elencados nos pontos seguintes para cada uma das vertentes de avaliação, ponderados com os parâmetros preferenciais indicados em XII.

XI.1 – Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos, a que foi dado um fator de ponderação de 50 % considerando:

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

a) A sua natureza;

b) O fator de impacto e o número de citações;

c) O nível científico/tecnológico e a inovação;

d) A colaboração internacional;

e) A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

a) A natureza da participação;

b) A internacionalização;

c) O valor de financiamento.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação;

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato;

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

a) Prémios científicos;

b) Atividades editoriais e participação em corpos editoriais de revistas científicas;

- c) Coordenação e participação em comissões de eventos científicos;
- d) Realização de palestras por convite em reuniões de carácter científico ou outras;
- e) Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.
- vi) Prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, considerando:
 - a) Propriedade industrial e intelectual, incluindo autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;
 - b) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
 - c) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
 - d) Conceção, projeto e produção de realizações científicas: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da FFUL de experiências profissionais relevantes.
- vii) Experiência e Formação profissional, considerando: o nível e adequação dos graus e títulos académicos ou de qualificações profissionais bem como da experiência profissional do candidato ao exercício de funções de Investigador Principal, na área científica do concurso, nomeadamente nos parâmetros e/ou temas considerados preferenciais, bem como da sua relevância para o desenvolvimento desta área científica no Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde, aspetos que devem estar claramente apresentados no *Curriculum vitae*.

XI.2 – Contribuições em atividades de orientação científica, a que foi dado um fator de ponderação de 25 % considerando:

- i) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários e bolsiros de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento e pós-doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, estagiários e bolsiros de investigação levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.
- ii) Ações de formação profissional: desenvolvimento, orientação e participação em ações de formação no âmbito da metodologia da investigação científica e desenvolvimento em programas de formação.

XI.3 – Relatório das atividades desenvolvidas pelos candidatos, nos termos do ponto VII.4.2, a que foi dado um fator de ponderação de 25 % considerando o percurso profissional com relevância para as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos.

XII – Parâmetros preferenciais:

É parâmetro preferencial a adequação do *Curriculum vitae* à área científica do concurso, dando-se especial relevo às atividades do candidato nos últimos 10 (dez) anos no desenvolvimento e na avaliação *in vitro/ in vivo* de sistemas micro/nanoparticulados para a administração de vacinas e aplicação de dispositivos médicos, incluindo a estabilização, a coadministração e direcionamento de medicamentos contendo pequenas moléculas, proteínas e antigénios. É dada relevância à administração de medicamentos pelas vias tópica (ocular, dérmica) e oral, para melhorar a biodisponibilidade e a estimulação do sistema imunitário.

XIII – O processo de votação a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:

XIII.1 – Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do Júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente

fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios, e parâmetros preferenciais, que foram aprovados.

XIII.2 – Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.

XIII.2.1 – A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.

XIII.2.2 – No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

XIII.2.3 – No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.

XIII.2.4 – Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do Júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.

XIII.2.5 – O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo

XIV – Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do ECIC, o Júri, nomeado por Despacho do Reitor, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 20 de agosto de 2024, pelo Despacho n.º 9571/2024, é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Francisco José de Batista Veiga, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra;

Doutor Domingos Carvalho Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto;

Doutora Ana Paula Coelho Duarte, Professora Catedrática da Universidade da Beira Interior;

Doutora Helena Margarida de Oliveira Marques Ribeiro, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Doutor António José Leitão das Neves Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

25 de setembro de 2024 – A Diretora, Prof.ª Doutora Maria Beatriz da Silva Lima.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Auxiliar existente no mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, nos Regulamentos, e no presente Aviso.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Farmácia, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data), ... (assinatura)

318172475